



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.637/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de área para instalação de uma fábrica da empresa **3R ESTRUTURA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica doado à empresa **3R ESTRUTURA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.168.776/0001-31, a fração a ser desmembrada da propriedade denominada Gleba N-1 do Sítio Natuba, pertencente ao Município da Vitória de Santo Antão, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.855/0001-23, localizada na Rodovia Luiz Gonzaga, BR-232, neste Município, Estado de Pernambuco, correspondendo a uma área de 6,0434 ha (seis hectares, quatro ares e trinta e quatro centiares), bem como, a fração a ser desmembrada da propriedade denominada Gleba N-2 do Sítio Natuba, pertencente ao Município da Vitória de Santo Antão, inscrito na CNPJ sob nº 11.049.855/0001-23, localizado na Rodovia Luiz Gonzaga BR-232 neste Município, Estado de Pernambuco, correspondendo a uma área de 4,4708 ha (quatro hectares, quarenta e sete ares e oito centiares), totalizando 10,5142 ha (dez hectares, cinquenta e um ares e quarenta e dois centiares), conforme plantas e memoriais descritivos constantes nos anexos da presente lei.

**Parágrafo Único** – Destinar-se-á a área objeto da presente doação exclusivamente a construção e instalação da empresa **3R ESTRUTURA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**.

**Art. 2º** - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o início das obras de construção e de 02 (dois) anos para o seu funcionamento, contados a partir da vigência desta Lei, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias realizadas no terreno.

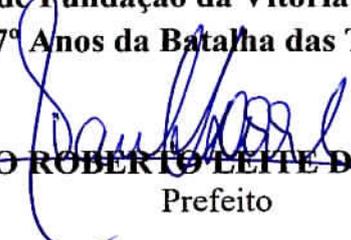
**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2022.

**396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.**

**377º Anos da Batalha das Tabocas.**

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito